

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS* JEQUIÉ E A EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA *Campus* Jequié, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor-Geral, LUCIANO PESTANA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1962613, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.306.870/0001-23, Av. Alphaville, 199, Alphaville I, Salvador/Bahia, CEP: 41.701-015, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23459.000318/2021-41 vinculado ao nº 23278.016131/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos preços do Contrato, mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 4,5599%**, no período de 21/02/2024 a 20/02/2025, com efeitos a contar de 21/02/2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O valor mensal do contrato, após a REAJUSTE, é **R\$ 2.068,40 (dois mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, e o valor global do contrato após a REAJUSTE é **R\$ 106.905,60 (cento e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da REAJUSTE vigoram a partir de **21/02/2024**.

2.3 Objeto da contratação após a REAJUSTE:

Item	Descrição	Und	Qtd. Mens	Qtd. Estim (48 meses)	Total de Máqu	Franquia por Máquina	Valor Unitário por página (R\$)	Valor Mensal Franquia por Máquina (R\$)	Valor Franquia Mensal (R\$)
131	FRANQUIA MENSAL DE 4.800 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 04 MULTIFUNCIONAIS TIPO I	CÓPIAS/IMPRESSÕES DENTRO DA FRANQUIA	4.800	230.400	4	1.200	R\$ 0,15	R\$ 188,20	R\$ 752,83
132	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 04 MULTIFUNCIONAIS TIPO I	EXCEDENTE	3.200	153.600	0	153.600	R\$ 0,02	0,00	0,00
133	FRANQUIA MENSAL DE 6.300 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO III	CÓPIAS/IMPRESSÕES DENTRO DA FRANQUIA	6.300	302.400	1	6.300	R\$ 0,10	R\$ 658,73	R\$ 658,73
134	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO III	EXCEDENTE	4.200	201.600	0	201.600	R\$ 0,02	0,00	0,00

135	FRANQUIA MENSAL DE 180 CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	CÓPIA/IMPRESSÃO DENTRO DA FRANQUIA	180	8.640	1	180	R\$ 0,89	R\$ 167,50	R\$ 167,50
136	CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	EXCEDENTE	120	5.760	0	5.760	R\$ 0,01	0,00	0,00
137	FRANQUIA MENSAL DE 720 CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	CÓPIA/IMPRESSÃO DENTRO DA FRANQUIA	720	34.560	1	720	R\$ 0,65	R\$ 489,34	R\$ 489,34
138	CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	EXCEDENTE	480	23.040	0	23.040	R\$ 0,02	0,00	0,00
TOTAL GRUPO 16 (JEQUIÉ) (R\$) ⇒									R\$ 2.068,40

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1 O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas à REAJUSTE dos preços do contrato, será de **R\$ 1.003,79 (mil e três reais e setenta e nove centavos)**.

3.2 A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato, gestor de contrato e/ou Chefe de Departamento de Administração e Planejamento.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588

5.1.2 Fonte: 3008000000

5.1.3 Programa de Trabalho: 231693

5.1.4 Elemento de Despesa: 339039-83

5.1.5 PI: L20RLP0114R

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exa rada na **Autorização DG.JEQ** (4066361), e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes.

CONTRAENTES

LUCIANO PESTANA SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral IFBA *Campus* Jequié

Representante da contratante

ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO

(Assinado eletronicamente)

ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 24/03/2025, às 11:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 11:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4068119** e o código CRC **692F5206**.